

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 91 • Nº 15.680 • NATAL, 5 DE JUNHO DE 2024 • QUARTA - FEIRA

Edição de hoje, com 58 páginas,
encerrada às 20:19 do dia 04/06/2024

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 11.793, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação Sementes da Fé.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação Sementes da Fé, com sede e foro jurídico no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 11.794, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação da Serra de Gameleira de Baixo.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação da Serra de Gameleira de Baixo, com sede e foro jurídico no Município de São Tomé, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 11.795, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação Desportiva Phoenix Vila Progresso.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação Desportiva Phoenix Vila Progresso, com sede e foro jurídico no Município de Pedro Velho, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 11.796, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da prática esportiva eletrônica no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e de outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido que o exercício da atividade esportiva eletrônica no Estado do Rio Grande do Norte obedecerá ao disposto nesta Lei.

§ 1º Entende-se por esporte eletrônico, para os fins desta Lei, toda atividade lúdica que, fazendo uso de artefatos eletrônicos, permite a competição entre dois ou mais participantes, enquadrando-se nessa definição os “videogames”, jogos para computadores, jogos para telefones celulares, “games online” via internet, fliperamas e “arcades”, aparelhos de ginástica, jogos envolvendo robôs, e outros assemelhados.

§ 2º Os praticantes do esporte eletrônico passam a ser denominados de “atleta”.

Art. 2º É livre a atividade esportiva eletrônica no Estado do Rio Grande do Norte, sendo pautada pelas seguintes diretrizes:

I – acessibilidade de todos os interessados;

II – desenvolvimento intelectual, cultural e esportivo dos competidores;

III – assimilação da influência e das inovações trazidas pela Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;

IV – socialização, diversão e aprendizagem para crianças, adolescentes e adultos.

Art. 3º São objetivos do esporte eletrônico:

I – promoção, desenvolvimento e estímulo da cidadania e das relações sociais, valorizando a boa convivência humana por meio da prática esportiva;

II – adoção e difusão das acepções educativa e social do esporte, de modo que os jogadores se reconheçam e atuem como competidores e não como inimigos, criando um ambiente de “fair play”, para a construção de uma identidade distintiva dessa modalidade de esporte, sempre baseada no respeito mútuo;

III – desenvolvimento da prática esportiva cultural, unindo por meio de seus jogadores virtuais, povos diversos em torno de si, independente do credo, raça e divergência política, histórica e/ou social;

IV – combate ao ódio e à discriminação de gênero, etnia ou credo que possam eventualmente ser transmitidos, subliminarmente ou não, aos jogadores em alguns jogos;

V – proporcionar a interação entre crianças, jovens e adultos de todo o Estado, visando contribuir para a melhoria da capacidade intelectual, fortalecendo o desenvolvimento psicomotor e das capacidades motoras complexas, bem como o sistema cognitivo e a inclusão social e digital de seus participantes.

Art. 4º O Poder Público reconhece como apoiadores e fomentadores do esporte eletrônico a Confederação, Federação, Liga e outras entidades associativas dessa modalidade desportiva, que a normatizam e difundem sua prática.

Art. 5º Fica instituído o “Dia Estadual do Esporte Eletrônico”, a ser comemorado, anualmente, em 27 de junho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 11.797, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Institui o Dia Estadual de Conscientização e Combate à Violência Contra a Advocacia, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, o Dia de Conscientização e Combate à Violência Contra a Advocacia, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivo o incentivo à realização de ações de conscientização da população e agentes da segurança pública sobre a violência contra os advogados no exercício da profissão.

Art. 3º Durante o dia 18 de fevereiro deverão ser desenvolvidas ações para a conscientização da população, com o apoio da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio Grande do Norte, bem como outras instituições que apoiem a causa, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências e a produção de material explicativo, online e/ou impresso, que atinja os objetivos propostos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	valor total (R\$)
2	Locação de Condicionador de ar, Tipo Split 12000 BTUS	Unid./Mês	14	R\$ 194,00	R\$ 2.716,00
3	Locação de Condicionador de ar, Tipo Split 18000 BTUS	Unid./Mês	8	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
4	Locação de Condicionador de ar, Tipo Split 24000 BTUS	Unid./Mês	7	R\$ 290,00	R\$ 2.030,00
5	Locação de Condicionador de ar, Tipo Split 30000 BTUS	Unid./Mês	7	R\$ 382,26	R\$ 2.675,82
VALOR MENSAL TOTAL				R\$ 1.126,26	
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 9.501,82	

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	valor total (R\$)
2	Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados capacidade de 12000.	Unid./Mês	14	R\$ 103,64	R\$ 2.716,00
3	Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados capacidade de 18000 BTUS	Unid./Mês	8	R\$ 116,02	R\$ 2.080,00
4	Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados capacidade de 24000 BTUS	Unid./Mês	7	R\$ 132,35	R\$ 2.030,00
5	Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados capacidade de 30000 BTUS	Unid./Mês	7	R\$ 155,65	R\$ 2.675,82
VALOR MENSAL TOTAL				R\$ 507,66	
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 4.395,12	

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato tem o prazo de vigência a partir da data de Assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/06/2024 e com término em 03/06/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: Unidade Orçamentária 26101 08.122.0100.2758.275801 - Manutenção e Funcionamento, na Natureza de Despesa elencada, Fonte 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos, conforme Portaria Conjunta STN/SOF Nº 20, de 23 de fevereiro de 2021 que estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DO VALOR GLOBAL: Valor global do contrato: R\$ 411.912,00(quatrocentos e onze mil novecentos e doze reais) O valor total para cobertura da despesa no Exercício Fiscal de 2024, será de R\$ 240.282,00 (duzentos e quarenta mil duzentos e oitenta e dois reais) . O valor de R\$ 171.630,00 (cento e setenta e um mil seiscentos e trinta reais) a ser executado no Exercício de 2025.

Número de EMPENHO: 2024NE000153

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS ÍRIS MARIA DE OLIVEIRA, CONTRATANTE STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI HUDSON BARRETO FERNANDES

CONTRATADA TESTEMUNHAS:

Nome: MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 655.***.***-34

Nome: JOÃO JOSÉ MELO DOS SANTOS - CPF: 837.***.***-15

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETHAS CNPJ nº. 08.277.824/0001-15.

CONVENIENTE: INSTITUTO ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL – LAR DOS MESTRES DA VIDA - CARAÚBAS/RN

PROCESSO: 02010021.003350/2023-17

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto alteração do plano de trabalho em decorrência de novas demandas na instituição.

Despesa	Item	Plano Inicial	Plano Alterado	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Alimentação	Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis)	várias	R\$ 4.000,00		R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	várias	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Material de higiene e cuidado pessoal	Fraldas descartáveis, sabonete, lenços descartáveis, perfume, shampoo	várias	R\$ 1.250,00		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	várias	R\$ 2.314,00	R\$ 27.768,00
Material de limpeza	Diversos	várias	R\$ 1.000,00		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00			
Reparos emergenciais e eventuais	Manutenção predial e de equipamentos/ mobília	várias	R\$ 400,00		R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00			
Material de expediente e escritório	Diversos	várias	R\$ 300,00		R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	várias	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Transporte/Deslocamento	Combustível, passagens	várias	R\$ 800,00		R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	várias	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Materiais para oficinas	Conforme atividade planejada	várias	R\$ 540,00		R\$ 6.480,00	R\$ 6.480,00	várias	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Vestuário	Roupas e calçados	várias	R\$ 1.000,00		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00			
Pertences individuais (cama e banho)	Lençol, toalhas, travesseiro, lençol de cama	várias	R\$ 500,00		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00			
Mobília	Cama, colchão, cômoda	várias	R\$ 1.250,00		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	várias	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
Recursos Humanos	Técnico de referência	03	R\$ 3.960,00		R\$ 47.520,00	R\$ 47.520,00	04	R\$ 6.236,00	R\$ 74.832,00
	Total Geral	180.000,00	Total Geral	180.000,00					

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo acompanhará o prazo de vigência original do Termo de Fomento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto de atividade	26132 08.244.0306.1368.136801 - Implantação e manutenção dos Serviços Regionalizados de Alta Complexidade do SUAS
Natureza de Despesa:	33.50.43- Subvenções Sociais
Subelemento de Despesa:	02 - Transferências a Instituições Privadas de Caráter Assistencial
Fonte de Recurso:	0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos
Valor R\$:	105.000,00 (cento e cinco mil reais)

DO VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS ÍRIS MARIA DE OLIVEIRA

CONCEDENTE

INSTITUTO ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL – LAR DOS MESTRES DA VIDA - CARAÚBAS/RN

TEÓFILO FERNANDES PIMENTA NETO

CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Ikaro Flávio de Freitas Cosme - CPF: 099.***.***-22

Nome: Larissa Mércia Feitosa de Carvalho - CPF: 112.***.***-67

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Extrato do sétimo termo ao contrato nº 7/2024

Processo nº 12510004.001190/2024-10

Contratante: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Contratada: JOAQUIM F NETO EIRELI

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de material de Higiene e limpeza com o intuito de atender as necessidades desta companhia de habitação.

Da dotação orçamentária: Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária ria 26.203.16.122.0100.290701 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 33.90.30.22 (Material de Limpeza e Produtos de Higienização), no valor de R\$ 7.065,20 (Sete mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos) na Fonte – 500, prevista na OGE 2024.

Da vigência: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, entrando em vigor imediatamente a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE. Natal-RN, 24 de maio de 2024.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz - Diretor Presidente – CEHAB/RN

Joaquim Fernandes Neto - Joaquim F Neto EIRELI

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

Processo nº 03510015.000562/2024-62–FUNDASE/RN

Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 01/2024 (CPA/SEAD) na modalidade “carona”.

Pregão eletrônico nº: 62/2023 RP/SEAD.

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/RN.

CNPJ: 08.491.557/0001-84.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa responsável pelo gerenciamento de prestadoras de serviços de manutenção preventiva e corretiva com eventual aquisição de peças, sob demanda, para os veículos da frota da FUNDASE/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Classificação Funcional Programática: 26.202 14.122.0100 290001 – Manutenção e Funcionamento

Fonte dos recursos: 0.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Natureza da Despesa: 33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

Valor para o exercício de 2024: R\$ 50.363,10 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Valor para o exercício de 2025: R\$ 37.224,90 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Valor total: R\$ 87.588,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Conforme OGE p/2024.

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025.

Local/Data de assinatura: Natal/RN, 03/06/2024.

Assinaturas: Sr. Herculano Ricardo Campos, Presidente da FUNDASE/RN — Contratante e a Renata Nunes Ferreira, representante legal da empresa — Contratada.

Testemunhas: Simone da Silva Sales – CPF: 008.***.***-81; Juan Fábio dos Santos Oliveira – CPF: 104.***.***-98.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 22/2024

Processo eletrônico SEI nº 08510027.000780/2024-45

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF, E A DIACONIA celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 2014, segundo as obrigações e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a articulação institucional para a execução de ações de inclusão produtiva rural para o atendimento de agricultores e agricultoras familiares e os demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, em situação de extrema pobreza, conforme as condições previstas na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e no Decreto nº 9.221, de 06 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ações decorrentes do presente Acordo serão especificadas em Plano de Trabalho construído conjuntamente, por cuja execução os participantes se responsabilizarão. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS- As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferências de recursos financeiros entre os signatários, ficando acordado que cada um arcará diretamente com as despesas decorrentes de sua responsabilidade. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA- O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado após a publicação no Diário Oficial do ESTADO, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo. ASSINATURAS: pela SEDRAF: ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA; pela DIACONIA: WANESKA MILENA FERREIRA DO BONFIM. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 02/2024

PROCESSO: 00110034.000977/2024-13

INTERESSADO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE – EMATER/RN E SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE -SEAD

OBJETO: Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO) nº 02/2024 a disponibilização de recursos orçamentários e financeiros em favor da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, visando atender despesas relativas a regularização e continuidade da prestação de serviço realizada pela empresa VIVO TELEFONIA S.A., quanto ao compartilhamento e racionalização da prestação do serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com longa distância LDN – ORIGEM SMP e longa distância internacional (LDI) – Origem SMP, através de software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos direta e indireta, autárquica e fundacional do Governo do Estado rio Grande do Norte, decorrente do processo SEI nº 00110034.000977/2024-13.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 30.402, de 09 de março de 2021 e Lei nº 11.252, de 23 de agosto de 2022

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UO: 312021

FUNÇÃO: 20 – Agricultura

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

Programa: 20.122.0100.2434 – 243401